



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20180232/2018

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA BELEM, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.287.726/0001-73, representado pelo(a) Sr.(a) GILIANE DE OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL, portador do CPF nº 049.966.019-65, residente na RUA EMERSON SANTOS, e de outro lado a firma TAPAJOS TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 13.304.508/0001-25, estabelecida à AV JAMANXIM CENTRO, JD PLANALTO, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ELIANE AMARAL SLONIK, residente na AVENIDA JAMANXIM S/N, CENTRO, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, portador do (a) CPF 036.187.979-23, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 041/2018-PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PA ATRAVÉS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE Nº 11287.726000/1180-08

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012883	CADEIRA - em aço/ferro pintado, com assento/encosto em polipropileno - Marca.: realme	UNIDADE	90,00	88,000	7.920,00
012894	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO - confecionado em tecido de algodao, bracadeira com fec - Marca.: md	UNIDADE	2,00	163,000	326,00
012897	ESTETOSCOPIO ADULTO - tipo duplo, auscultador em ac o inox - Marca.: md	UNIDADE	2,00	163,000	326,00
012900	GELADEIRA/REFRIGERADOR-capacidade de 250 a 299 litro s - Marca.: eletrolux	UNIDADE	1,00	1.445,000	1.445,00
012907	MESA DE ESCRITÓRIO - Marca.: realme	UNIDADE	4,00	355,000	1.420,00
012908	MESA DE EXAMES - Marca.: ortomed	UNIDADE	5,00	1.300,000	6.500,00
012920	CARRO DE CURATIVOS - Marca.: ortomed	UNIDADE	1,00	1.389,000	1.389,00
012948	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) - Marca.: betctomat	UNIDADE	2,00	3.189,000	6.378,00
012967	BALDE A PEDAL - Marca.: ortomed	UNIDADE	2,00	118,000	236,00
013752	MESA AUXILIAR HOSPITALAR - Marca.: ortomed	UNIDADE	3,00	590,000	1.770,00
028182	BALANCA ANTOPOMETRICA ADULTO - Marca.: balmaq	UNIDADE	1,00	1.490,000	1.490,00

TRAVESSA BELÉM, 768 - JARDIM EUROPA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



028282	FORNO MICROONDAS - Marca.: pan capacidade de 26 a 30 litros	UNIDADE	1,00	470,000	470,00
028283	FOGÃO - Marca.: mueler 04 bocas; acendimento automático	UNIDADE	1,00	950,000	950,00
028284	FREEZER COMUM - Marca.: eletrolux tipo horizontal; 01 porta; de até 200 litros	UNIDADE	1,00	1.590,000	1.590,00
028285	ARMÁRIO CONFECCIONADO EM AÇO - Marca.: pandim Dimensões: prateleiras, altura de 180 a 210 cm x largura, de 70 a 110 cm	UNIDADE	14,00	695,000	9.730,00
028286	NO-BREAK - COMPUTADOR/IMPRESSORA - Marca.: nhs Em linha de produção pelo fabricante; com potencia nominal de 1,2 Kva, potencia real minima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts(em corrente alternada) com comutação automatica; tensão de saída 110/115 ou 220 volts(a ser definida pelo solictiante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga minimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuirmo minimo 06 tomadas de saída padrao brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. garantia de 12 meses.	UNIDADE	1,00	890,000	890,00
028287	MESA PARA COMPUTADOR - BASE DE MADEIRA/MDP/MDF/SIMIL AR - Marca.: realme possui suporte para impressora; material de confecção em madeira/MDP/MDF/similar; possui suporte para teclado e possui suporte CPU; possui de 01 a 02 gavetas	UNIDADE	9,00	495,000	4.455,00
028288	TELEFONE - Marca.: tok tipo de sem fio; identificador de chamadas com ID de chamadas/ sem secretária eletrônica	UNIDADE	1,00	145,000	145,00
028289	MESA PARA IMPRESSORA - EM AÇO/FERRO PINTADO - Marca. : realme estrutura em aço/ferro pintado; dimensões mínimas de 50x40x70 cm; tampo de madeira/MDP/MDF/SIMILAR	UNIDADE	3,00	145,000	435,00
028290	AR CONDICIONADO - 9000 BTUs - Marca.: phico capacidade de 9000BTUs; tipo split; função quente e frio	UNIDADE	15,00	2.490,000	37.350,00
028291	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - Marca.: positivo Em linha de produção pelo fabricante; computador portatil(notbook) com processador no mnimo intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 disco rígido de 50 Gigabytes velocidade de rotação 7200 rpm; unidade combinada de gravação de disco otico CD, DVD rom; memoria RAM de 8(oito) gigabulytes, em 2(dois) modulos identicos de 04(quatro) gigabytes cada, do io SDRAM DDR4 2133 mhz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600x900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da ingua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrao ABNT2; mouse touchpad com 2 botoes integrados; mouse optico com conexão USB e botoa de rolagem(scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 femea e WIFI padrao IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacionalWindows 10v pro (64 bits); bateria recarregavel do tipo ion de lition com no minimo 06 celulas; fonte externa automatica compativel com o item; possuir interfaces USB2.0 e 3.0, 01(uma) HDMI ou display port e 01(uma) VGA; leitor de cartao; webcam FULL HD(1080P); deverá vir acompanhado de maleta tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondiionamento; garantia de 12 meses.	UNIDADE	3,00	3.550,000	10.650,00
028292	ESTANTE CONFECCIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO - Marca.: pandim Possui reforço; material de confecção em aço/ferro pintado; capacidade de 101 a 200kg	UNIDADE	4,00	366,000	1.464,00
028293	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) Marca.: broder sams Em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia laser ou Led; padrao de cor monocromatico; tipo multifuncional(imprime, copia, digitalisa, fax...); memoria 128 MB; resolução de impressao 600x600DPI; resolução de digitalização 1200x1200 DPI; Resolução de copia 600x600; velocidade de impressao 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 paginas; ciclo mensal 30.000 paginas; fax 33.6 KBPS opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automatico; o produto devera ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia minima de 12 meses.	UNIDADE	1,00	3.290,000	3.290,00
028294	APARELHO DE DVD - Marca.: mundial Possui Controle remoto; Portas USB; Reprodução DVD/CD/CR-R/VCD/SVCD/JPG/MP3	UNIDADE	2,00	144,000	288,00
028295	MESA DE REUNIÃO - TIPO REDONDA - Marca.: realme Tipo Redonda de 1,20 D; Marerial de Confecção em Madeira/MDP/MDF/SIMILAR	UNIDADE	3,00	492,000	1.476,00
028296	TELEVISOR - Marca.: philco Tipo LED; Porta USB; FULL HD; Sim; Entrada HDMI;POSSUI Conversor Digital; Tela de 32" até 41"; N;ao Possui Suporte.	UNIDADE	4,00	1.589,000	6.356,00
028297	VENTILADOR DE TETO/PAREDE - Marca.: ventdelta Composição 3 ou 4 pás; Tipo Parede	UNIDADE	8,00	293,000	2.344,00
028298	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS - TIPO PISTOLA MANUAL - M arca.: cod Esteja em linha de produção pelo fabricante; Tipo	UNIDADE	1,00	394,000	394,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



	Pistola Manual com feixe de luz bidirecional, fonte de luz laser 650NM; indicador sonoro de leitura; Velocidade de leitura de 100 linhas por segundo, capacidade de ler etiquetas de codigos de barras com 16 cm ou mais de largura; capacidade de decodificação dos codigos: UPC/EAN, UPC/EAN com complementos, UCC/EAN 128, Codigo 39, Codigo 39 ULL ASCII, codigo 39 Trioptic, codigo 128 FULL ASCII, CODABAR, Intercalado 2 de 5, Discreto 2 de 5, codigo 93, MSI, codigo 11 possuir interface minimamente USB, Garantia minima de 12 meses.				
028299	ARQUIVO - 03 A 04 GAVETAS - Marca.: pandim UNIDADE Deslizamento da Gaveta Trilho Telescopio; Material de Confeção Aço; 03 a 04 gavetas.	2,00	496,000	992,00	
028300	MESA PARA CONSULTÓRIO - Marca.: giobel UNIDADE Base de Aço/Ferro Pintado;Tampo de madeira/MDP/MDF/Similar; 02 gavetas	1,00	345,000	345,00	
028301	DIVÃ - Marca.: ortomed UNIDADE Material de confecção Aço ou ferro Pintado; Revestimento Estofado; não possui regulagem de altura.	1,00	740,000	740,00	
028302	ESCADA COM 2 DEGRAUS - EM AÇO INOXIDÁVEL - Marca.: o UNIDADE rtomed	3,00	290,000	870,00	
028304	confeccionado em aço inoxidável CARRO DE EMERGÊNCIA - Marca.: ortomed UNIDADE Regua de tomadas com cabo de no mínimo 1,50 m; Possui tabua de Massagem; Possui Suporte para Cilindro; Confeção Estrutura Aço Carbono Pintado; Confeção Tampo em Aço Carbono Pintado; Possui Suporte de Desfibrilador; possui Suporte de Soro; de 04 a 06 gavetas; Não possui regua de gases.	2,00	2.480,000	4.960,00	
028305	GLICOSÍMETRO - Marca.: med UNIDADE Até 50 tiras, lancetas e lancetador	2,00	74,000	148,00	
028306	TERMOMÉTRIO CLÍNICO POR INFRA VERMELHO - Marca.: md UNIDADE Tipo: com contato	2,00	145,000	290,00	
028307	CADEIRA DE BANHO/HIGIÊNICA - Marca.: ortomed UNIDADE Material de Confeção em Aço; Estrutura Ferro pintado; Capacidade de até 100 Kg; Com Coletor; Possui Apoio de braço; Possui apoio de Pés.	1,00	490,000	490,00	
028308	MÁQUINA DE SOLDA MIG MAG - Marca.: fortg UNIDADE Maquina de Solda MIG para arames com gas ou sem gas; Proteção contra superaquecimento, alimentador de arame integrado, Regulagem de saída do arame ponto e intermitente. Regulagem de corrente de 30 a 190 A. fusível de proteção; tensao Nominal: 220V monofasica, frequencia: 60Hz, potencia minima de 5,2 KVA. Diametro do arame de aço: 0,8-1mm. Diametro do arame sem gas: 0,8-1mm. Estagios de potencia: 4. Classe de proteção:IP21, Grau de proteção: H.	2,00	1.990,000	3.980,00	
028309	MOTO ESMERIL - Marca.: hamer macon UNIDADE Moto Esmeril de coluna ponta dupla, capacidade de rotação minima de 3400RPM com 2 HP ou superior, chave de emergencia e protetor de rebolo	1,00	9.980,000	9.980,00	
028310	LONGARINA 3 LUGARES - Marca.: realme UNIDADE assento/encosto em polipropileno; número de assentos 03 lugares	15,00	493,000	7.395,00	
028311	BANQUETA - Marca.: ortomed UNIDADE Material de Confeção Aço inoxidavel; Possui Regulagem de Altura; possui rodizios; Assento giratório	11,00	490,000	5.390,00	
028312	PALETE - Marca.: pal UNIDADE Capacidade de até 2500 Kg; Material de Confeção em polietileno.	10,00	115,000	1.150,00	
028313	FURADEIRA MANUAL INDUSTRIAL 1/2" - Marca.: tram UNIDADE Furadeira Manual Industrial 1/2" potencia minima 600W; Rotação maxima de pelo menos 1300RPM.	2,00	530,000	1.060,00	
028314	CADEIRA PARA MASSAGEM - Marca.: giobel UNIDADE Material de Confeção Aço/Ferro pintado; Capacidade de até 140 kg	2,00	540,000	1.080,00	
028315	FURADEIRA ELÉTRICA DE BANCADA - Marca.: tram UNIDADE Furadeira de Bancada c/ mandril de aperto rapido de 1 a 13 mm. 1/3 HP ou superior, c/ ajuste de no mínimo 2 velocidades, com mesa ajustavel.	1,00	885,000	885,00	
028316	MORSA PARA FURADEIRA DE BANCADA - Marca.: l mecanico UNIDADE Morsa para Furadeira de bancada, fuso com liga de aço, corpo em ferro fundido e abertura do mordente de 55 m ou superior	1,00	245,000	245,00	
028317	MÁQUINA CHANFRADEIRA - Marca.: l mecanico UNIDADE Maquina Chanfradeira de couro potencia minima de 1/2 HP, navalha com rotação constante, variador eletronico da velocidade do transporte, sistema de afiação de navalha integrado, pintura anticorrosiva	1,00	6.100,000	6.100,00	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



028318	SERRA TICO-TICO - Marca.: skil tram Serra tipo elétrica Tico-Tico com empunhadora ergonômica e gatilho com trava ambidestra e sistema de troca de lâmina rápida. Deve possuir velocidade variável de 500 a 3100rpm que permita cortes em ângulos de até 45 graus para os lados direito e esquerdo. Deve possuir baixo índice de ruído e vibração e sistema de sopro para manter a área de trabalho sempre limpa. Potência de 400W. Comprimento de golpe: 18mm. Capacidade de corte em aço: 3mm, madeira: 65mm e Alumínio: 12mm. Deve acompanhar: chave de fenda, lâmina de serra e proteção anticavaco. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	UNIDADE	1,00	590,000	590,00
028319	TORNO UNIVERSAL - Marca.: manrod Torno Universal com diâmetro máximo admissível sobre o barramento no mínimo 330mm, potência mínima do motor de 1,5 KW, capacidade de rotação mínima de 70 RPM ou menos, capacidade de rotação máxima de 1800 RPM ou mais, curso transversal mínimo de 130mm.	UNIDADE	1,00	31.500,000	31.500,00
028320	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL - Marca.: singer Máquina de ponto fixa do tipo reta, com sistema automático de lubrificação. Velocidade de 5000 RPM no mínimo, Sistema de levantamento do calçador por alavanca e joelheira; Protetor de dedos e correia, equipada com 1 agulha. Composto por: tampo de madeira revestido em formica impermeável, estante de ferro pintado.	UNIDADE	1,00	1.979,000	1.979,00
028321	APARELHO DE SOM - Marca.: mundial Entrada USB; Reprodução CD/MP3	UNIDADE	2,00	245,000	490,00
028322	LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (CAPACIDADE DE ATÉ 50K G) - Marca.: automak Capacidade de 31 até 50 Kg; Estrutura Externa Aço inox/Aço; Possui Painel de Comando; Possui Barreira Sanitária; Possui dispositivo de Segurança; Possui Freio de Parada; Cesto interno de Aço inoxidável.	UNIDADE	1,00	37.500,000	37.500,00
028323	MESA DE CABECEIRA - Marca.: ortomed Possui Gavetas; Material de Confecção em Madeira/MDP/MDF/SIMILAR; Possui Portas; Possui Rodízios.	UNIDADE	8,00	940,000	7.520,00
028324	CAMA COMUM (NÃO HOSPITALAR) - Marca.: pelmex Tipo Simples; Material confecção em Madeira. Acessórios: Colchão	UNIDADE	8,00	590,000	4.720,00
028325	CABIDEIRO - Marca.: ortomed Material de Confecção/Tipo Piso/Arara de 1,00m a 1,50m Simples/Aço/Ferro Cromado	UNIDADE	4,00	345,000	1.380,00
028326	MESA DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO ACOPLADA - Marca.: ortomed Possui Rodízios; Possui Gavetas; Possui Portas; Material de confecção em Madeira/MDP/MDF/SIMILAR; Acessórios: mesa de refeição	UNIDADE	4,00	1.180,000	4.720,00
028327	BANQUETA DOBRÁVEL - Marca.: giobel Material de confecção Aço/Ferro Pintado; Capacidade de 100kg ou superior	UNIDADE	10,00	85,000	850,00
028328	IMPRESSORA LASER - COMUM - Marca.: broder sams Que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200x1200DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5 carta e ofício; Capacidade de entrada de 200 páginas; Ciclo mensal de 50.000 páginas; Interfaces USB; Permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; Suportar frente e verso automático, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia de 12 meses.	UNIDADE	1,00	1.990,000	1.990,00
028329	TELA DE PROJEÇÃO TIPO TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL - Marca.: macro Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Tela de projeção com tripé retrátil manual; Área visual de aproximadamente 1,80x1,80 m(+ ou -10%); Deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; Possui poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; Deverá possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; Possui bordas pretas que permita enquadramento de imagem; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia de 12 meses.	UNIDADE	1,00	789,000	789,00
028330	MESA PARA REFEITÓRIO - Marca.: giobel 06 assentos, tipo fixo	UNIDADE	2,00	895,000	1.790,00
028398	COMPUTADOR - DESKTOP BÁSICO - Marca.: pctop Que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1(um) disco rígido de 500 gigabyte; Memória RAM de 08 gigabytes, em 02 módulos idênticos de 04 gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133MHZ ou superior, operando em modalidade dual	UNIDADE	7,00	3.445,000	24.115,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CHANNEL; A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; Possuir pelo menos 01 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 gigabyte de memória, possuir suporte ao MICRISOFT 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02(duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01(uma) digital do tipo HDMI, Display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom, Teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 8000 DPI, 2 botoes, scroll (com fio) monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão IEEE 802.11 b /g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.

VALOR GLOBAL R\$ 277.510,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 277.510,00 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e dez reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 041/2018-PP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 041/2018-PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 13 de Agosto de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

TRAVESSA BELÉM, 768 - JARDIM EUROPA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 041/2018-PP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Projeto 0602.103020022.1.059 Aquisicao Equipamentos - Emenda Parlamen AQUISICAO EQUIPAMENTO, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 56.614,00, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 4.455,00, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R\$ 7.134,00, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 46.588,00, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 48.102,00, Subelemento 4.4.90.52.38, no valor de R\$ 54.340,00, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 60.277,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

TRAVESSA BELÉM, 768 - JARDIM EUROPA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 041/2018-PP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). GILIANE DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 13 de Agosto de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.287.726/0001-73
CONTRATANTE

TAPAJOS TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI ME
CNPJ 13.304.508/0001-25
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____